

Normas de funcionamento do IPCA JUNIOR Summer School 2024

1. Enquadramento

- 1.1. O presente documento visa definir as normas de participação e facultar todas as informações necessárias ao bom funcionamento das atividades do IPCA JUNIOR Summer School.
- 1.2. As atividades que integram o programa do IPCA JUNIOR Summer School são dirigidas a crianças e jovens, têm um caráter lúdico e pretendem estimular a experimentação, o exercício físico e a vivência em grupo.

2. Entidade organizadora

- 2.1. A organização do IPCA JUNIOR Summer School é coordenada pela comissão responsável nomeada pelo Despacho (PR) N.º 59/2024.
- 2.2. São elementos da organização:
 - a) Responsável (presidente da comissão responsável);
 - b) Coordenadores (membros da comissão responsável);
 - c) Pessoal de apoio (colaboradores e voluntários do IPCA).

2.3. Contactos:

Responsável: Professor Doutor António Moreira

Endereço: Campus do IPCA, Av. Professor Doutor João Carvalho, 4750-810 Vila Frescaíinha
S. Martinho.

Telefone geral: +351 253 802 190

Email: summerschool@ipca.pt

Site: www.ipca.pt/summer-school-ipca/

3. Destinatários

- 3.1. O IPCA JUNIOR Summer School é uma iniciativa destinada exclusivamente a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos.
- 3.2. A organização poderá aceitar participantes que não cumprem com o disposto do número anterior, caso se verifique disponibilidade de vagas.

4. Direitos e deveres dos participantes

- 4.1. O participante terá acesso a toda a informação relevante, no que concerne à organização e participação no IPCA JUNIOR Summer School, designadamente:
- a) Programa das atividades;
 - b) Normas de funcionamento;
 - c) Contactos da organização;
 - d) Localização, funcionamento e serviços disponíveis.
- 4.2. O participante tem o direito de realizar todas as atividades definidas no programa (exceto se houver indicação dos representantes legais para a sua interdição), de receber acompanhamento pedagógico e científico no decurso destas, ao material de apoio técnico necessário ao seu bom desempenho, a ser respeitado na sua dignidade pessoal, a ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos pessoais descritos na 'Ficha de inscrição', a ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita (nos termos definidos no ponto 12.), às refeições (almoços e lanches), a transporte em caso de deslocação durante as atividades e a um seguro de acidentes pessoais.
- 4.3. Para sua segurança e bom funcionamento das atividades, o participante deve cumprir as instruções que lhes forem dadas pela respetiva organização, bem como seguir as indicações que constam neste documento. O comportamento do participante deve reger-se pelos princípios de civismo, responsabilidade e respeito pelos outros.
- 4.4. Cabe ao participante, e aos representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação), responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado e conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como o mobiliário e edifícios utilizados durante o IPCA JUNIOR Summer School.
- 4.5. O participante deve usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades e fazer-se acompanhar de material ou equipamento, solicitado atempadamente pela organização, para a execução das atividades (como por exemplo: muda de roupa, protetor solar, etc.).
- 4.6. Não se aconselha a utilização ou posse de objetos de valor pelo participante, sendo da sua inteira responsabilidade e dos seus representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) a salvaguarda dos seus objetos. A organização não se responsabiliza pelo seu desaparecimento, furto, roubo ou deterioração dos mesmos.
- 4.7. O participante deve cumprir os horários definidos no ponto 6., permanecendo no IPCA JUNIOR Summer School durante o período de funcionamento das atividades, exceto se tiver

autorização dos representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) para se ausentar, comunicada à organização.

- 4.8. Os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) devem, na 'Ficha de inscrição', informar a organização de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, problemas de saúde, medicação ou cuidados especiais. Nos casos em que o participante se encontre a ser medicado, os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) devem entregar a medicação aquando do acolhimento.

5. Direitos e deveres da organização

- 5.1. A organização reserva-se o direito de alterar a programação indicada por razões de força maior, como mudança das condições climatéricas, questões de segurança e outras que lhe pareçam pertinentes.
- 5.2. Cabe à organização selecionar o pessoal de apoio, nomeadamente os colaboradores e voluntários do IPCA.
- 5.3. A organização reserva-se o direito de fazer cessar a participação de qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do IPCA JUNIOR Summer School, sem direito à devolução do valor pago. Qualquer prejuízo nos equipamentos ou estruturas causado por ato voluntário do participante será cobrado o valor correspondente ao bem danificado ou necessário à sua reparação.
- 5.4. A organização é responsável pelo acompanhamento permanente dos participantes no período em que decorrem as atividades e dentro do horário estabelecido no ponto 6., assegurando a salvaguarda das condicionantes relativas a necessidades especiais, desde que as mesmas sejam comunicadas à organização na 'Ficha de inscrição' ou em qualquer outro documento escrito.

6. Duração e horário de funcionamento do IPCA JUNIOR Summer School

- 6.1. O IPCA JUNIOR Summer School decorre entre os dias 8 e 19 de julho de 2024.
- 6.2. O acolhimento dos participantes decorrerá, todos os dias, entre as 8h30 e as 9h30 e a saída entre as 17h30 e as 18h00, ambos na Sala 24 da Escola Superior de Gestão do IPCA.
- 6.3. As atividades do IPCA JUNIOR Summer School realizam-se entre as 9h30 e as 17h30.
- 6.4. Os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) devem comunicar, atempadamente, qualquer atraso do participante à organização. A organização só se

responsabiliza pelos participantes a partir do momento em que estes são acolhidos pelos coordenadores e/ou pessoal de apoio.

7. Organização e Funcionamento

- 7.1. O número limite de inscritos em simultâneo será de 40 (quarenta) crianças/jovens no máximo e 20 (vinte) crianças/jovens no mínimo.
- 7.2. Durante o período em que decorrem as atividades do IPCA JUNIOR Summer School haverá um número de coordenadores e pessoal de apoio responsáveis, adequado ao número de participantes. O número de coordenadores e pessoal de apoio por participante cumprirá com o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.
- 7.3. As atividades decorrem maioritariamente no *Campus* do IPCA, em Barcelos, estando ainda previstas algumas atividades no exterior. As deslocações são asseguradas pela organização.
- 7.4. As refeições incluem o almoço e dois lanches (meio da manhã e a meio da tarde). Será disponibilizada água, sempre que necessário.
- 7.5. Serão motivo de exclusão das atividades comportamentos que coloquem a integridade física e psicológica dos outros participantes em causa.

8. Programa do IPCA JUNIOR Summer School

- 8.1. O Programa do IPCA JUNIOR Summer School tem como principal objetivo a disponibilização do serviço de ocupação de tempos livres, com uma série de atividades previstas de caráter especializado por cada Escola e também outras de âmbito transversal.
- 8.2. Sempre que existam razões que o justifiquem, poderá ser alterada a ordem das atividades, modificados os horários ou substituídas atividades de categoria similar, sem que o participante tenha direito a qualquer indemnização ou reembolso.
- 8.3. Se ocorrerem circunstâncias imprevistas que obriguem a suspender quaisquer atividades (incluindo fenómenos da natureza), os participantes não terão direito a qualquer indemnização ou reembolso.

9. Inscrição no IPCA JUNIOR Summer School

- 9.1. A inscrição no IPCA JUNIOR Summer School após a abertura, publicitada no site www.ipca.pt/summer-school-ipca/, encontram-se abertas até ao preenchimento do número de vagas disponíveis, com o limite estabelecido de admissão até 10 dias úteis antes do início do programa.

- 9.2. As inscrições são *online*, mediante o preenchimento da ‘Ficha de inscrição’, que devem ser enviada para o email summerschool@ipca.pt e realizada pelos representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) das crianças e jovens participantes.
- 9.3. Após receção da inscrição, serão enviados os dados para realização do pagamento, através de email.
- 9.4. Os candidatos serão seriados por ordem de receção da ‘Ficha de inscrição’ e validação do pagamento.
- 9.5. Todos os documentos solicitados pela organização, qualquer informação adicional que os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) queiram prestar ou pedidos de esclarecimento devem ser remetidos para summerschool@ipca.pt.
- 9.6. Em caso de desistência de um participante com inscrição validada, a sua vaga será automaticamente preenchida pelo primeiro candidato em lista de espera. Este, após ser notificado por email, deverá inscrever-se num período de 24 horas, obedecendo ao estipulado no ponto 9.3.

10. Condições de pagamento

- 10.1. A participação no IPCA JUNIOR Summer School obedece ao pagamento da inscrição no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), para ambas as semanas, ou de 80,00€ (oitenta euros), se pretender apenas uma semana.
- 10.2. O valor da inscrição inclui a participação em todas as atividades (mesmo aquelas que carecem de bilhetes de entrada), materiais necessários ao desenvolvimento das tarefas previstas, seguro de acidentes pessoais, refeições e transporte, quando necessário.
- 10.3. O pagamento é realizado a pronto pagamento, apenas por referência multibanco. Não são admitidos pagamentos em numerário. Os dados para pagamento são enviados através de email.
- 10.4. Após validação do pagamento, a organização enviará a confirmação da inscrição, através de email, juntamente com o envio da Fatura/Recibo do valor pago.
- 10.5. O não pagamento da inscrição dentro dos prazos estipulados, obriga a organização a notificar o candidato da sua exclusão por não cumprimento dos prazos e a contactar, através de email, o primeiro candidato em lista de espera para a realização de inscrição num período de 24 horas.

11. Desistência e frequência das atividades

- 11.1. Em caso de desistência, os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) devem manifestar tal intenção, por escrito, com a maior antecedência possível. Se a desistência for comunicada até 10 dias úteis antes do início do programa é efetuado o reembolso de 50% do valor pago. Se a comunicação for feita num prazo inferior, não há direito a reembolso do valor pago.
- 11.2. No caso de falta às atividades, os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) devem avisar a organização deste facto, com a maior antecedência possível. A falta às atividades não dá lugar a reembolso ou redução do valor pago.
- 11.3. Sempre que o participante se ausentar das atividades durante o período da duração das mesmas, quer de uma forma definitiva, quer por um curto período de tempo, é obrigatória a comunicação da autorização à organização, por escrito, pelos representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação).

12. Seguro

- 12.1. Todos os participantes estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, de acordo com a Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho.
- 12.2. Em caso de necessidade de cuidados de saúde básicos, assistência médica ou medicamentosa do participante, os coordenadores e/ou pessoal de apoio tomarão as providências necessárias à sua rápida assistência.
- 12.3. Quando o participante carecer de cuidados médicos inadiáveis, o mesmo será acompanhado ao hospital ou centro de saúde mais próximo, sendo avisado de imediato o contacto de emergência que consta na 'Ficha de inscrição'.
- 12.4. Aquando da inscrição, na 'Ficha de inscrição', os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) devem informar a organização de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, problemas de saúde, medicação ou cuidados especiais. Nos casos em que o participante se encontre a ser medicado, os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) devem entregar a medicação aquando do acolhimento.

13. Captação e utilização de imagens e voz

- 13.1. No decurso do IPCA JUNIOR Summer School poderão ser captadas imagens e voz (fotografias, áudio e vídeo) do participante, caso os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) autorizem a mesma, de forma a poderem ser divulgadas

em páginas da internet dedicadas ao programa, em outras de promoção de ações da Instituição e em materiais de divulgação da mesma.

- 13.2. Para o efeito, os representantes legais (pais, tutores ou encarregados de educação) poderão prestar o seu consentimento no formulário próprio presente na ficha de inscrição do IPCA JUNIOR Summer School.
- 13.3. O consentimento poderá ser retirado a todo o tempo, mediante solicitação, sem que isso afete a legalidade do tratamento efetuado até então.

14. Proteção de dados

- 14.1. Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016 (“RGPD”), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“LERGPD”) - o responsável pelo tratamento dos dados dos participantes é: o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, pessoa coletiva com o NIPC 503494933 e com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíinha São Martinho, 4750-810, Barcelos (IPCA).
- 14.2. O IPCA designou, pelo Despacho (PR) N.º 127/2022 de outubro, Patrícia Manuela Macedo Alves, como encarregada da proteção de dados, podendo ser contactada através do e-mail rgpd@ipca.pt.
- 14.3. O responsável pelo tratamento, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) do RGPD, e exclusivamente para efeitos do presente IPCA JUNIOR Summer School e do cumprimento de obrigações jurídicas a que estejam adstritos, tratará dados pessoais relativos aos participantes e responsáveis legais, e poderão transmiti-los a terceiros, como sejam as entidades e grupos de empresas que colaborem com os mesmos, entidades que prestem serviços, designadamente, de armazenamento na nuvem, gestão de email, gestão de sistemas e segurança informática, desenvolvimento e manutenção do website, segurança da rede, higiene e segurança, entre outras, e com entidades públicas que tenham legitimidade legal para proceder ao tratamento dos dados em questão, como administração pública, instituições bancárias, seguradoras, entidades formadoras, bem como a auditores internos e externos, com limitação dos dados transmitidos ao

estritamente necessário e mediante as medidas técnicas, organizativas e de segurança adequadas.

- 14.4. Os dados pessoais dos participantes que são facultados - ou que no futuro possam vir a ser facultados - ao responsável pelo tratamento para a participação no IPCA JUNIOR Summer School serão tratados para as seguintes finalidades específicas ou relacionadas:
- Inscrição;
 - Participação nas diversas atividades;
 - Contratualização do seguro obrigatório;
 - Captação e divulgação de imagens do IPCA JUNIOR Summer School.
- 14.5. A fim de satisfazer o interesse legítimo do responsável pelo tratamento em manter o controlo do acesso às suas instalações e preservar a segurança de pessoas e bens, serão objeto de tratamento os dados pessoais relativos à imagem, capturada através dos sistemas de controlo de acessos e dos sistemas de videovigilância da empresa que gere as instalações [o período de conservação destes dados em caso algum excederá os 30 (trinta) dias].
- 14.6. Os dados serão conservados para as referidas finalidades durante todo o tempo de duração do IPCA JUNIOR Summer School e, mesmo após a cessação do mesmo, durante todo o tempo exigido pela legislação aplicável e até que prescrevam as possíveis responsabilidades decorrentes do mesmo.
- 14.7. Os responsáveis legais dos participantes garantem que as informações fornecidas são verdadeiras e obrigam-se a atualizar os dados fornecidos.
- 14.8. No caso de fornecerem dados de terceiros, os responsáveis legais declaram ter obtido o consentimento dos mesmos e comprometem-se a dar-lhes conhecimento da informação contida no presente documento.
- 14.9. Os participantes e responsáveis legais têm o direito a:
- Obter confirmação por parte do responsável pelo tratamento se estão a ser tratados dados pessoais que lhes respeitem ou não;
 - Aceder aos seus dados pessoais;
 - Retificar dados inexatos ou incompletos;
 - Solicitar a portabilidade dos seus dados, se exequível.
- 14.10. Adicionalmente, nos tratamentos adicionais à mera relação contratual ou ao cumprimento da legislação aplicável, os participantes ou os responsáveis legais têm o direito a:

- a) Revogar o consentimento quando prestado;
- b) Solicitar a eliminação dos seus dados quando, entre outros motivos, os dados já não sejam necessários para a finalidade para a qual foram recolhidos;
- c) Opor-se, a todo o tempo, ao tratamento de dados baseados no interesse legítimo do responsável pelo tratamento, a não ser que estes apresentem razões imperiosas e legítimas para esse tratamento que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do candidato, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;
- d) Obter do responsável pelo tratamento a limitação do tratamento dos dados pessoais quando se cumpra alguma das condições previstas na legislação sobre proteção de dados;
- e) Exercer tais direitos entrando em contacto com o responsável pelo tratamento através de comunicação escrita dirigida para os contactos indicados no presente documento;
- f) Não obstante, caso os participantes ou os representantes legais considerem que houve uma violação de quaisquer dos seus direitos, terá também o direito de apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo nacional.

14.11. Para mais informações poderá consultar a nossa **Política de Privacidade**, em <https://ipca.pt/informacao-institucional/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados/>.

15. Disposição final

15.1. Quaisquer dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente documento são da competência da comissão responsável nomeada pelo Despacho (PR) N.º 59/2024.